

## II

*(Comunicações)*

## COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

## COMISSÃO EUROPEIA

**Comunicação da Comissão relativa à autoridade habilitada a emitir certificados de origem no quadro do Regulamento (CE) n.º 891/2009**

(2013/C 33/01)

O Regulamento (CE) n.º 891/2009 da Comissão, de 25 de setembro de 2009, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* L 254 de 26 de setembro de 2009, abriu um contingente pautal de importação de açúcar originário da Índia.

O artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 891/2009 da Comissão, de 25 de setembro de 2009, especifica que a introdução em livre prática dos produtos importados ao abrigo desse contingente está subordinada à apresentação de um certificado de origem.

A autoridade a seguir indicada está autorizada a emitir certificados de origem no quadro deste regulamento.

Office of Additional Director General of Foreign Trade Office  
Nishta Bhavan, 48, Sir Vithaldas Thackersey Marg  
Churchgate  
Mumbai 400 020  
INDIA

Tel. +220 17716 / +220 38094 / +220 31074  
Fax +220 01255

---